

DECRETO Nº 021/2022, 27 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação da duração da ‘hora-aula’ dos profissionais do magistério do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a União Federal, através do Ministério de Estado da Educação, publicou a Portaria nº 67/2022, homologando o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31/01/2022, atualizou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Bom Conselho/PE, em atenção à Portaria nº 67/2022 do Ministério de Estado da Educação, publicou a Lei Municipal nº 1.788/2022, cujo teor dispõe que *“Fica definido que o magistério público municipal adotará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação”*;

CONSIDERANDO os normativos do Ministério da Educação que possibilitam a alteração da duração da hora-aula de forma a viabilizar a melhor prestação do serviço público aos munícipes, tais como o Parecer nº 08/2004 do Conselho Nacional de Educação;





CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10/2022, da Confederação Nacional de Municípios, que dispõe ser possível a alteração da carreira do magistério para reduzir o impacto do novo piso salarial;

CONSIDERANDO que a legislação municipal está em desconformidade com a legislação federal, de forma que, buscando manter o ordenamento jurídico coeso, faz-se necessária a regulamentação da legislação local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da duração da hora-aula de forma a viabilizar o pagamento dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria nº 67/2022, do Ministério de Estado da Educação, aplicável nesta municipalidade em razão da Lei Municipal nº 1.788/2022;

CONSIDERANDO que a manutenção da carga horária mensal dos profissionais do magistério da educação básica em 200 (duzentas) horas-aulas, no caso da hora-aula corresponder a 60 (sessenta) minutos, ultrapassará a carga horária máxima semanal prevista no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 11.738/2008;

DECRETA:

ART. 1º - Fica definida a duração da hora-aula em 60 (sessenta) minutos de duração, correspondendo, portanto, à hora-relógio.

ART. 2º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais vinculados ao magistério serão proporcionais ao piso salarial profissional nacional, em conformidade com o § 3º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 27 de Abril de 2022.





João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de Abril de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20221227100004.pdf>
assinado por: idUser 195